

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Chamada Pública nº01/2025 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação de acordo com a lei nº 14.133/2021, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALOÁ/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, nº 43, Centro Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.618.0001/71, representado neste ato pelo Carlos Roberto de Melo Ouro Preto, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, através da Secretaria de assistência Social, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 12 meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 24/09/2024 às 13:00horas, no Praça São Vicente nº 43, centro Saloá/PE. Após essa data a chamada pública permanecerá aberta para novas proposta.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. MAX ADM	V. ORÇ
1	ABÓBORA	ABÓBORA, tipo leite, madura, de primeira qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de terra ou materiais estranhos aderidos à superfície.	KG	600	2,71	1.626,00
2	ALFACE	ALFACE, crespa ou lisa, com folhas integras e firmes sem areas escuras, frescas, com coloração uniforme e tipico da variedade, sem sujidades	UND	3000	2,28	6.840,00



		ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos.				
3	BANANA	BANANA PRATA, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme	UND	12000	0,44	5.280,00
4	BATATA DOCE	BATATA DOCE, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme.	KG	1200	3,58	4.296,00
5	BETERRABA	BETERRABA, com características de primeira qualidade, firme, tenra, razoavelmente macia, de cor vermelho vivo e casca lisa.	KG	750	3,35	2.512,50
6	CEBOLINHA	CEBOLINHA, maço com folhas íntegras, frescas, coloração uniforme. Maços com aproximadamente 120 g, sem as raízes.	UND	4000	2,23	8.920,00
7	CENOURA	CENOURA, com folhas e ramas de boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos. Raízes de tamanho médio, uniforme, sem fermento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície.	KG	3000	6,05	18.150,00
8	COENTRO	COENTRO, maço com folhas íntegras, frescas, coloração uniforme. Maços com aproximadamente 120 g, sem as raízes.	UND	4000	2,35	9.400,00



9	COUVE FOLHA	COUVE FOLHA, planta de folhas lisas, folhas verdes claro, tenras, lisas ou pouco onduladas, com pecíolo e nervura verde clara. As folhas devem estar frescas, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes. Livre de fertilizantes, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física.	UND	500	2,83	1.415,00
10	CHUCHU	CHUCHU, de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2400	3,16	7.584,00
11	GOIABA	GOIABA De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos.	KG	1200	5,43	6.516,00
12	GOMA PARA TAPIOCA	GOMA DE MANDIOCA, para tapioca, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	500	8,00	4.000,00
13	FEIJÃO	FEIJÃO COMUM, novo,	KG	2000	7,34	



	COMUM	constituído de grãos inteiros e sadios com o teor de umidade máxima de 15%, isento de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.				14.680,00
14	FEIJÃO MACÁÇAR	FEIJÃO TIPO MACÁÇAR, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com o teor de umidade máxima de 15%, isento de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	KG	2000	7,1	14.200,00
15	LARANJA	LARANJA PÊRA, - casca lisa, fina e brilhante, succulenta e doce, de primeira qualidade, não pode estar murcha, com peso médio mínimo de 170g.	UND	3000	0,91	2.730,00
16	LIMÃO	LIMÃO tahiti - 1ª qualidade, peso médio de 60g, casca lisa e livre de fungos e sujidades .	UND	600	0,35	210,00
17	MACAXEIRA	MACAXEIRA, tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frascas, sem ferimentos, não fibrosa, embaladas em plástico transparente.	KG	1200	4,23	5.076,00
18	MAMÃO	MAMÃO FORMOSA, não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado, 1ª qualidade,	KG	600	3,24	1.944,00



		que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce e suculento.				
19	MANGA ROSA	MANGA ROSA, Casca amarelo rosada, firme, com casca de cor típica da espécie, sem partes moles ou escurecidas, peso médio 200 a 300 gramas. Aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	800	4,7	3.760,00
20	MARACUJÁ	MARACUJÁ, íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosos e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	KG	300	6,65	1.995,00
21	MASSA DE MANDIOCA	MASSA DE MANDIOCA, Livre de impurezas, embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e data de validade.	KG	200	7,85	1.570,00
22	MELANCIA	MELANCIA, deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	KG	4000	1,95	7.800,00



23	MILHO VERDE	MILHO VERDE, de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	KG	400	6,42	2.568,00
24	PIMENTÃO	PIMENTÃO, verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1ª qualidade.	KG	1200	4,19	5.028,00
25	PEPINO	PEPINO, íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	1800	3,23	5.814,00
26	REPOLHO	REPOLHO, hortaliça de cabeça formada pela sobreposição de folhas, forma achatada, com cor verde. Apresenta folhas enroladas levemente para trás, com as folhas internas de cor mais clara. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras. As folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfuração.	KG	1900	4,54	8.626,00
27	TOMATE	TOMATE – casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados com identificação do peso.	KG	6000	4,98	29.880,00



	VALOR ORÇADO	182.420,50
--	---------------------	-------------------

2. Fonte de recurso

2.2 Recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social

08.306.0022.2125 – Manutenção das ações de segurança alimentar e nutricional, inclusive cozinha comunitária

33903000- material de consumo

33903200 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita.

3. Preço

3.3 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 26/09/2012, cotação de preços e utilizando também o banco de preços.

Art. 5º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

§ 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011.

§ 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

4. Habilitação e Proposta de Venda

4.1 A organização de agricultores familiares deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
- Outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização do público alvo).



4.2 Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, contendo (especificar).

5. Critérios de Priorização das propostas:

O gestor deve informar a opção (ou não) de priorização por algum público de acordo com a sua política. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário.

Art. 7....

§ 2º O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de:

- I - agricultores familiares do município;*
- II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;*
- III - assentamentos da reforma agrária;*
- IV - grupos de mulheres;*
- V - produção agroecológica ou orgânica*

6. Das Amostras dos produtos

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos _____ na (_____), Rua _____, n.º _____, (Município/UF), do dia _____ até o dia _____, até às _____ horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no depósito da secretaria de assistência social – COZINHA COMUNITÁRIA – Avenida José Bezerra de Lima Centro Saloá/PE, semanalmente e será recebida pelo fiscal do contrato que fará a conferência e atestará o seu recebimento.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura de Saloá, Praça São Vicente, 45 Centro Saloá/PE no horário de 08:00hs as 13:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: saloalicitacao@gmail.com;



9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

9.4 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

Saloá/PE, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

Carlos Roberto de Melo Ouro Preto
Secretário de Assistência Social



Registre-se e publique-se. (no rádio, jornal, diário oficial do município, site ou outros)

MINUTA DE CONTRATO N.º /20__

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A (Órgão/Entidade Federal, Estadual ou Municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (representante legal), o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública *municipal*, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

08.306.0022.2125 – Manutenção das ações de segurança alimentar e nutricional, inclusive cozinha comunitária
33903000- material de consumo
33903200 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita.



CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____, ____ de 20__.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º ____.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:



- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de ____ dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- c) multa compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública Nº 01/2025**, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 50, de 26/09/2012, n.º 56, de 14/02/2013, n.º 64, de 20/11/2013, e n.º 73, de 26/10/2015, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 20____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Saloá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.



PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
B - Fornecedores participantes				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



II - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPRADOR					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/ Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor



Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/ Unidade	5.Valor Total por Produto	
Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					



V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:	
		CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura	

